



### **ACÓRDÃO Nº 8388/2013 - TCU – 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, dando-se ciência desta deliberação ao Fundo do Serviço Militar, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

#### **1. Processo TC-028.480/2011-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)**

- 1.1. Responsáveis: Andre Buarque Ribeiro dos Anjos (568.681.117-20); Henrique Gagliardi Correa (040.925.707-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundo do Serviço Militar
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### Dados da Sessão:

Ata nº 43/2013 – 1ª Câmara

Data: 26/11/2013 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 26 de novembro de 2013.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS